



Gabinete do Vereador Sérgio Siqueira

PROJETO LEI Nº _____/2020

Ementa: Dispõe sobre a implantação de dispensers com álcool em gel, a 70% (setenta por cento) nas entradas de Agências Bancárias e Casas Lotéricas do município de Caruaru, contribuindo para a prevenção do vírus COVID-19.

ART. 1º- Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento, pelas Instituições Financeiras e Casas Lotéricas, de material para higienização das mãos para seus usuários, durante o período de pandemia do COVID-19.

Art. 2º- Ficam as Agências Bancárias e Casas Lotéricas, situadas no município de Caruaru, obrigadas a disponibilizar, dispensers com álcool a 70% (setenta por cento), em gel, nas entradas de seus estabelecimentos, para higienização das mãos dos usuários, funcionando como medida de prevenção, reconhecida pela OMS – Organização Mundial de Saúde, contra a propagação do vírus COVID-19

Art. 3º- Em caso de descumprimento desta Lei, a Instituição Financeira ou a Casa Lotérica infratora fica sujeita as penalidades previstas na Lei 8.078 /1990.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 14 de abril de 2020.

**SÉRGIO SIQUEIRA
Vereador
-Autor-**



Gabinete do Vereador Sérgio Siqueira

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a implantação de medidas de higiene nas entradas de Agências Bancárias e Casas Lotéricas localizadas no Município de Caruaru, devido ao momento de combate da pandemia do vírus COVID19. Desse modo, no sentido de minimizar a disseminação do vírus por via comunitária em nossa cidade, é necessária a soma de esforços em conjunto por parte de todos na adoção de algumas medidas simples, já conhecidas pela população, mas que fazem toda a diferença.

É de pacífico entendimento, que a higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70% em gel, na luta contra esse resistente e avassalador vírus deve ser amplamente disponibilizada, tanto em locais públicos, quanto em locais privados, principalmente em ambientes coletivos, pois, a higienização das mãos tornou-se fundamental na sua prevenção passando a ser uma questão de saúde pública.

Trata-se de excepcional interesse público local e diz respeito a normas de proteção à saúde, estabelecidas e recomendadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde, visto que, visa uma maior proteção à saúde dos usuários dessas atividades, uma vez que nesses locais há grande circulação de pessoas e de dinheiro em espécie que normalmente é vetor mecânico de transmissão de doenças. Além do que, a matéria em tela, **não se confunde com a atividade fim das Instituições Bancárias e de Casas Lotéricas**, bem como, não importa em conflito com as prerrogativas fiscalizadoras do Banco Central do Brasil.

A medida ora solicitada, sem dúvidas, contribuirá para a diminuição do contágio da doença em nossa cidade, evitando a consequente superlotação em Hospitais da nossa localidade, evitando o colapso da rede de saúde,

Sendo assim, dada a relevância da proposta que seguramente poderá impactar diretamente na saúde da população, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 14 de abril de 2020.

**SÉRGIO SIQUEIRA
Vereador
-Autor-**